

Educação inclusiva: por que precisamos falar sobre o óbvio?

DOI: 10.31994/rvs.v14i1.933

Erika Neder dos Santos¹

RESUMO

A educação inclusiva é um conceito que busca garantir o acesso e a participação de todas as pessoas na escola e no processo de aprendizagem, independentemente de suas diferenças e limitações. A inclusão pressupõe que todas as pessoas têm capacidades, habilidades e talentos diferentes, e que essas diferenças devem ser respeitadas e valorizadas. A importância da educação inclusiva reside na possibilidade de criar um ambiente de aprendizagem mais rico e inclusivo, que reconhece e valoriza a diversidade e promove a igualdade de oportunidades para todos os alunos. O objetivo geral deste estudo é demonstrar a importância da educação inclusiva para o desenvolvimento humano, utilizando o filtro da teoria das capacidades de Nussbaum. Busca-se compreender como a educação inclusiva pode contribuir para a promoção da igualdade de oportunidades e para o reconhecimento e valorização da diversidade nas instituições de ensino. A metodologia adotada foi uma pesquisa bibliográfica com revisão de literatura e análise documental. Foram examinadas diversas fontes, incluindo artigos científicos, livros, teses, dissertações e legislações relacionadas ao tema da educação inclusiva. A análise crítica desses materiais permitiu a identificação de conceitos, teorias e práticas relevantes para a compreensão da importância da educação inclusiva e sua relação com a teoria das capacidades de Nussbaum. Dessa forma, foi possível concluir que a educação inclusiva desempenha um papel fundamental na promoção da igualdade de

¹ Advogada, professora, mestre em direito pela UFJF, doutoranda em ciências sociais pela UFJF, orcid 0000.0002.0092.4583 erika.neder@gmail.com

oportunidades e no reconhecimento da diversidade. Através da adoção de práticas pedagógicas inclusivas, adaptações curriculares e recursos didáticos adequados, é possível garantir o acesso ao conhecimento e às oportunidades de aprendizagem para todos os alunos, independentemente de suas diferenças e limitações. Além disso, a educação inclusiva contribui para o desenvolvimento humano, permitindo que os alunos explorem suas capacidades e habilidades, promovendo a autonomia, a participação social e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

PALAVRAS CHAVE: EDUCAÇÃO INCLUSIVA. DESENVOLVIMENTO HUMANO. CAPACIDADES.

INTRODUÇÃO

A educação inclusiva é um conceito que tem auferido cada vez mais espaço na sociedade contemporânea. Ela busca garantir que todas as pessoas tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de suas diferenças e limitações. O objetivo deste artigo é apresentar uma análise detalhada da educação inclusiva, discutindo suas origens, conceitos e práticas, bem como suas implicações para a sociedade e o papel da escola nesse processo.

A educação inclusiva tem se tornado cada vez mais relevante em uma sociedade cada vez mais diversa (NEDER, 2022). Ela tem como objetivo garantir que todos os estudantes tenham acesso, participação e aprendizado, independentemente de suas diferenças culturais, sociais, econômicas ou de necessidades especiais (MAZZOTA; SOUSA, 2000).

Nessa perspectiva, a Teoria das Capacidades de Martha Nussbaum (2020) se destaca, defendendo que a educação deve desenvolver as capacidades das pessoas para que possam ter uma vida plena e digna, destacando a importância do pensamento crítico, relações sociais saudáveis e uma vida saudável (NUSSBAUM, 2020).

A educação inclusiva, ao possibilitar o acesso de todos os estudantes à educação, contribui para o desenvolvimento dessas capacidades, permitindo que se tornem cidadãos críticos, reflexivos, respeitosos e empáticos. A educação inclusiva e a Teoria das Capacidades de Martha Nussbaum se conectam ao defenderem que a educação deve garantir o desenvolvimento integral das pessoas, possibilitando que todos os estudantes possam ter uma vida plena e significativa.

A educação inclusiva, dessa forma, é um conceito que busca assegurar que todas as pessoas, independentemente de suas diferenças e limitações, tenham acesso e participação plena na escola e no processo de aprendizagem. Essa abordagem pressupõe que todas as pessoas possuem capacidades, habilidades e talentos distintos, e que tais diferenças devem ser reconhecidas, respeitadas e valorizadas.

O objetivo geral deste estudo foi demonstrar a relevância da educação inclusiva para o desenvolvimento humano, utilizando como base a Teoria das Capacidades de Nussbaum (2020). Com isso, buscou-se compreender como a educação inclusiva pode promover a igualdade de oportunidades, o reconhecimento da diversidade e a valorização das potencialidades de cada indivíduo nas instituições educacionais.

Para alcançar esse objetivo, adotou-se uma metodologia de pesquisa bibliográfica com revisão de literatura e análise documental. Diversas fontes foram examinadas, como artigos científicos, livros, teses, dissertações e legislações relacionadas ao tema da educação inclusiva. A análise crítica desses materiais possibilitou a identificação de conceitos, teorias e práticas relevantes para a compreensão da importância da educação inclusiva e sua relação com a Teoria das Capacidades de Nussbaum.

Como principais conclusões, verificou-se que a educação inclusiva desempenha um papel fundamental na promoção da igualdade de oportunidades e no reconhecimento da diversidade. Por meio da adoção de práticas pedagógicas inclusivas, adaptações curriculares e recursos didáticos adequados, é possível

garantir o acesso ao conhecimento e às oportunidades de aprendizagem para todos os alunos, independentemente de suas diferenças e limitações.

Além disso, constatou-se que a educação inclusiva contribui para o desenvolvimento humano ao permitir que os alunos explorem suas capacidades e habilidades. Ao promover a autonomia e a participação social, a educação inclusiva colabora para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O estudo está dividido em quatro partes, além da introdução e da conclusão. No primeiro tópico são abordados as origens e um breve histórico da evolução da educação inclusiva no Brasil. No segundo tópico são mencionadas as diferenças entre os modelos de deficiência, apresentando, principalmente a diferença entre inclusão e integração. Já no terceiro momento do trabalho é apresentada a importância de práticas pedagógicas para a educação inclusiva. Por fim, se apresenta a Teoria das Capacidades de Nussbaum e sua interface com a educação inclusiva.

1 ORIGENS E BREVE HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL

A educação inclusiva é uma abordagem educacional que busca garantir o acesso e a participação de todas as pessoas na escola e no processo de aprendizagem, independentemente de suas diferenças e limitações. É um conceito que tem recebido cada vez mais espaço na sociedade contemporânea, uma vez que a inclusão social e educacional é um valor fundamental para uma sociedade justa e democrática (NUSSBAUM, 2020).

O acesso à educação é um direito humano inalienável e deve ser assegurado a todas as pessoas, sem exceção (FAVERO, 2007, p. 52). É importante ressaltar que ensino e educação não são termos intercambiáveis, pois possuem diferenças significativas em seus conceitos. Enquanto o ensino é caracterizado pela transferência de conteúdos e conhecimentos, a educação é um conceito mais

abrangente, que vai além do simples ato de ensinar, incluindo a transmissão de valores essenciais para a convivência, manutenção e desenvolvimento da sociedade (MARQUES; OLIVEIRA, 2016, p. 190).

No presente artigo, os termos "ensino escolar", "ensino educacional" e "educação escolar" serão utilizados com o mesmo significado de "educação", pois não houve distinção significativa entre os termos nos textos e documentos utilizados para a presente análise.

A Constituição Federal reconhece a escola como um espaço privilegiado para a preparação para a cidadania e o pleno desenvolvimento humano (BRASIL, 1988). Através da transmissão de cultura e formação de cidadania, a escola é essencial para que as pessoas possam melhorar significativamente sua qualidade de vida e impulsionar o desenvolvimento do país (DIAZ, 2020, p. 96; FÁVERO; BUKOWSKI; CENTENARO, 2021, p. 61).

As origens da educação inclusiva remontam ao século XX, quando o movimento pelos direitos das pessoas com deficiência começou a se organizar em nível global (NEDER, 2022). Desde então, muitas iniciativas foram tomadas para garantir o acesso dessas pessoas à educação, bem como a promoção da inclusão social e da igualdade de oportunidades.

O movimento global pela educação inclusiva representa uma ação política e socioeducacional que tem suas raízes na defesa do direito de todos à educação, sem qualquer tipo de discriminação, sendo considerado um novo paradigma educacional fundamentado nos direitos humanos, combinando igualdade e diferença como valores inseparáveis na busca pela igualdade formal e material, tanto dentro como fora das salas de aula (BRASIL, 2013).

Em 1994, durante a Declaração de Salamanca, da qual o Brasil é signatário, foram definidos os cinco princípios fundamentais da educação inclusiva:

1. Toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem;
2. Toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas;

3. Sistemas educacionais devem ser projetados e programas educacionais devem ser implementados para levar em conta a ampla diversidade de tais características e necessidades;
4. Aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deve acomodá-los dentro de uma pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer tais necessidades;
5. Escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias, criando comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando a educação para todos; além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional (BRASIL, 1994).

A Declaração de Salamanca é apenas um dos muitos instrumentos internacionais que visam incluir alunos com deficiência na sociedade, para superar o paradigma da exclusão e alcançar a inclusão social. Cronologicamente, pode-se citar a Convenção sobre os Direitos da Criança (1990), a Declaração de Jomteim na Tailândia (1990), a Declaração de Salamanca (1994), a Convenção da Guatemala (1999), a Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão (2001), a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência (2006) e por fim, a Declaração de Incheon (2015).

Em relação ao ordenamento interno, ao analisar a cronologia das Constituições Brasileiras, nota-se que as Constituições de 1824 e 1891 não mencionavam a educação. Foi somente a partir da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934 que se iniciou a ideia de que a educação é um direito de todos, porém sem qualquer disposição específica referente à educação de alunos com deficiência.

A Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946, por sua vez, apresentava uma passagem no artigo 172 que estabelecia a obrigatoriedade de serviços de assistência educacional que "asseguem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar" (BRASIL, 1946). Nesse contexto, os sistemas de ensino eram organizados pelos estados e municípios, sendo que o sistema federal tinha apenas caráter supletivo, conforme previsto nos artigos 170 e 171 da Constituição de 1946.

Embora a questão da educação para pessoas com deficiência não tenha sido abordada diretamente, é possível entender que os artigos mencionados foram o embrião para uma futura inclusão escolar, uma vez que estabelecia a necessidade de assistência educacional para esses alunos (BRASIL, 1946).

Com a promulgação da Lei nº 4.024 de 1961, que fixava as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, começou a surgir de forma ainda tímida a preocupação institucional do Estado com a educação inclusiva. O título X da lei, em seu artigo 88, determinava que a educação de excepcionais² deveria ser integrada ao sistema geral de educação para que fossem incluídos na comunidade (BRASIL, 1961).

A Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1 de 1969, estabeleceu que uma lei especial deveria tratar da educação de excepcionais (BRASIL, 1969). Nesse período, a Lei 4.024/1961 ainda estava em vigor e só foi modificada em 1996 pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei 9.394/1996.

Antes da existência da Lei 9.394/1996, a Lei 5.692/1971 foi promulgada, e em seu artigo 1º, estabelecia que o objetivo geral do ensino era fornecer aos alunos a formação necessária para desenvolver suas habilidades como parte da autorrealização, qualificação profissional e preparo para a cidadania (BRASIL, 1971). Embora não houvesse menção explícita à educação inclusiva, essa lei indicou a preocupação com a formação integral do aluno.

A Lei 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação, estabeleceu a responsabilidade do Estado em garantir a educação escolar, incluindo o atendimento educacional especializado para alunos com necessidades especiais, priorizando a inclusão na rede regular de ensino (BRASIL, 1996).

Foi somente após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988 que foram produzidos diversos textos normativos infraconstitucionais disciplinando a importância das políticas públicas para a inclusão de alunos com deficiência no acesso ao ensino, como a chamada lei brasileira de inclusão, lei 13.146/2015.

² Utilizando termos da legislação da época.

2 DIFERENÇA ENTRE OS MODELOS DE SE DEFINIR A DEFICIÊNCIA: onde entra a inclusão e integração?

Durante o início da Era Cristã, aproximadamente no primeiro ano DC (SILVA, 1987), a prática comum e incentivada era a eugenia das crianças nascidas com alguma forma de deficiência. O filósofo Sêneca descreveu em seu livro sobre a ira a prática de asfixiar os recém-nascidos "mal constituídos", termo utilizado à época. Esse modelo é conhecido como o modelo da prescindência, no qual era possível simplesmente descartar a pessoa com deficiência, com a simples razão de não servir para a sociedade.

Nesse momento, a deficiência era justificada por questões referentes à natureza religiosa, e a pessoa com deficiência não tinha valor para a comunidade. Quando se tratava de questões religiosas, a deficiência era vista como um castigo divino, resultado de algum ato cometido pelos pais ou familiares que culminasse com o nascimento de uma criança com deficiência.

Nesse sentido, a pessoa era totalmente excluída da sociedade, seja através da eugenia ou da marginalização. A Lei das Doze Tábuas (SILVA, 2008) permitia ao pai matar o filho nascido disforme, e as crianças com deficiência eram frequentemente abandonadas. Embora Roma tenha sido o berço de algumas leis que serviriam de legado para as civilizações posteriores, ainda era possível e incentivada a prática de genocídio de fetos ou crianças que apresentassem algum tipo de anormalidade.

Foi apenas com a ascensão do Iluminismo, com a redução do poder religioso a partir do século XVIII, que a revolução científica passou a se interessar pela chamada loucura. Foi através do famoso ato de soltura realizado em Paris pelo médico Phillippe Pinel que os doentes mentais passaram a ter um tratamento menos degradante do que o usual, nascendo, nesse momento, o modelo médico de abordagem da deficiência (NEDER, 2022).

Nesse modelo, a deficiência não era vista como um castigo divino, mas como algo natural-biológico, e a pessoa com deficiência precisava da comunidade para favorecer sua reabilitação com os recursos médicos cabíveis (MENEZES;

MENEZES; MENEZES, 2016, p. 560). Não era considerado, naquele momento, qualquer aspecto social ou pessoal que poderia alterar o comportamento das pessoas ou as limitações específicas de cada uma em relação à sociedade, apenas buscando esclarecer as causas naturais e os tratamentos com base na ciência empírica da época. Foi através da racionalidade médica que se superou a visão de caridade e de religiosidade.

Foi no período após as duas grandes guerras mundiais que a intervenção da medicina ficou mais evidente para tratar os lesionados pelas batalhas, além daqueles cuja loucura já havia sido motivo de pesquisa e interesse da medicina (BISOL; PEGORINI; VALENTINI, 2017, p. 91).

Em 2006, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência³ instituiu o modelo social de inclusão, que reconhece que as barreiras criadas pela sociedade impedem a plena participação das pessoas com deficiência. De acordo com o item e do preâmbulo da Convenção, a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente. Como afirmado por Barbosa-Fohrmann (2016, p. 741), a Convenção marcou uma mudança de paradigma, em que a deficiência passou a ser considerada uma questão social e de direitos humanos. Esse modelo de inclusão considera as pessoas com deficiência como sujeitos de direito e defende que cabe ao Estado garantir a implementação de políticas públicas que efetivem esses direitos.

Apresentados esses modelos de se analisar a deficiência, importante mencionar que o conceito de integração surgiu no contexto histórico da segregação e discriminação de pessoas com deficiência. A integração buscava trazer essas pessoas para dentro de um sistema educacional ou social já existente, mas sem que houvesse adaptações adequadas ou a criação de um ambiente inclusivo. Na integração, a pessoa com deficiência é vista como diferente e precisa se adaptar ao

³ Importante mencionar que tal Convenção ingressou no ordenamento jurídico como norma constitucional ao passar pelo procedimento definido no art 5 § 3º da Constituição Federal.

sistema já existente, muitas vezes sendo isolada ou excluída do convívio com os demais (SASSAKI, 2002).

Já a inclusão (MONTAAN, 2014) é um conceito mais amplo e atual, que busca garantir o acesso e a participação de todas as pessoas em todos os aspectos da vida, sem exceção. A inclusão pressupõe a adaptação do ambiente para garantir que todas as pessoas, independente de suas características, possam se sentir acolhidas e participar plenamente de todas as atividades. Na inclusão, a diferença é valorizada e respeitada, e todos são reconhecidos como iguais em direitos e dignidade.

Em resumo, na integração, as pessoas com deficiência são inseridas em ambientes segregados, como escolas especiais, enquanto na inclusão, elas são integradas em ambientes regulares, participando de todas as atividades escolares junto com os demais alunos. A inclusão pressupõe que todas as pessoas têm capacidades, habilidades e talentos diferentes, e que essas diferenças devem ser respeitadas e valorizadas.

3 IMPORTÂNCIA DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Importante lembrar que a educação inclusiva é tema interdisciplinar que precisa, para além da compreensão das normas jurídicas, se observar as práticas pedagógicas que envolvem cada dificuldade enfrentada pelos alunos.

As práticas pedagógicas inclusivas visam, dessa forma, atender a diversidade dos alunos, considerando suas necessidades, interesses e habilidades. A utilização de recursos didáticos e tecnológicos, a avaliação inclusiva e o ensino colaborativo são algumas das práticas pedagógicas que podem ser adotadas para garantir a inclusão de todos os alunos.

O planejamento inclusivo pode ser considerado a primeira prática pedagógica para uma educação inclusiva, isto é, deve se ter em mente que cada aluno possui uma característica que deve ser levada em consideração ao se definir o plano pedagógico.

Outra forma de se permitir essa inclusão é através do ensino colaborativo, que é outra prática pedagógica importante para a educação inclusiva no qual envolve a colaboração entre os professores, diretores, e sociedade para atender às necessidades dos alunos com deficiência.

O uso de tecnologia assistiva também é ferramenta importante para a educação inclusiva, permitindo que os alunos com deficiência tenham acesso a recursos e ferramentas que podem ajudá-los em sua aprendizagem. O ambiente físico também deve ser inclusivo, ou seja, projetado de forma a atender às necessidades dos alunos com deficiência, seja com acessibilidade, seja com iluminação adequada, por exemplo, além de outras ferramentas.

A escola tem um papel fundamental na promoção da inclusão social e educacional. Ela deve ser um espaço acolhedor, que valoriza a diversidade e que busca atender a todas as necessidades dos alunos, independentemente de suas diferenças. A escola deve promover o diálogo, a cooperação e o respeito mútuo, criando um ambiente propício para a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos.

A educação inclusiva tem implicações importantes para a sociedade como um todo. Ela contribui para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, que valoriza a diversidade e que busca garantir a igualdade de oportunidades para todas as pessoas. A promoção da inclusão social e educacional pode contribuir para a redução da exclusão social e da discriminação, bem como para a formação de cidadãos mais críticos e conscientes de seus direitos e deveres.

É importante que os professores e educadores estejam sempre em busca de novas formas de atender às necessidades dos seus alunos, promovendo uma educação verdadeiramente inclusiva e acessível a todos.

4 O PAPEL DA TEORIA DAS CAPACIDADES NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA⁴

A teoria das capacidades de Martha Nussbaum (2020) é uma importante contribuição para a compreensão da educação inclusiva. Ela defende que as capacidades humanas devem ser a base para a avaliação da qualidade de vida e para a criação de sociedades mais justas e igualitárias.

Para Nussbaum, as capacidades humanas são as habilidades e competências que as pessoas precisam desenvolver para ter uma vida plena e digna. Ela lista dez capacidades centrais que são essenciais para a realização da vida humana, em resumo:

1. Vida: capacidade de estar vivo;
 2. Saúde: capacidade de ter saúde física e mental;
 3. Integridade corporal: capacidade de mover-se livremente e controlar o próprio corpo;
 4. Sentidos: capacidade de sentir, ver e ouvir;
 5. Imaginação: capacidade de pensar e criar;
 6. Emoções: capacidade de amar e ter relacionamentos;
 7. Razão prática: capacidade de pensar criticamente e tomar decisões informadas;
 8. Afiliação: capacidade de pertencer a grupos e comunidades;
 9. Outras espécies: capacidade de respeitar e cuidar de outras espécies e do meio ambiente;
 10. Jogar: capacidade de se divertir e ter experiências estéticas.
- (NUSSBAUM, 2020, p. 394).

Segundo Nussbaum, a educação é fundamental para o desenvolvimento dessas capacidades, pois é por meio dela que as pessoas aprendem a pensar criticamente, a ter empatia, a cuidar de si e dos outros e a respeitar a diversidade.

⁴ O presente artigo visa conectar a teoria das capacidades com a educação inclusiva e entender sua importância para o desenvolvimento humano. Mas, importante lembrar que Martha Nussbaum foi discípula de John Rawls. Em seu livro 'a teoria da justiça', Rawls afirma que os princípios fundamentais da sociedade devam ser criados por sujeitos "livres, iguais e independentes". Martha, por sua vez, questiona essas características para transformar sua teoria de justiça de modo que seja possível que pessoas com deficiência possam estar entre aquelas que "criam" os princípios fundantes de uma sociedade. Dessa forma, além de defender que a educação é a base para todas as demais capacidades, Nussbaum ainda defende a participação das pessoas com deficiência no contrato social (NEDER, 2022).

Nussbaum defende que a educação deve ser inclusiva, ou seja, deve ser acessível a todas as pessoas, independentemente de sua origem social, cultural, étnica, religiosa ou de suas deficiências.

A Teoria das Capacidades de Nussbaum é importante para a educação inclusiva, pois ela destaca a importância de se levar em conta as necessidades e potencialidades de cada pessoa e de se criar um ambiente que favoreça o desenvolvimento de suas capacidades. Nesse sentido, a educação inclusiva busca promover uma educação de qualidade para todos, por meio da adaptação do ambiente educacional, das práticas pedagógicas e dos materiais didáticos às necessidades de cada aluno.

Para a filósofa, a educação é a chave para o desenvolvimento de todas as outras capacidades, pois ela capacita as pessoas a pensar criticamente e a agir com autonomia e responsabilidade. No contexto da educação inclusiva, a teoria das capacidades de Nussbaum é relevante porque destaca a importância de oferecer oportunidades educacionais que permitam que todos os alunos desenvolvam essas capacidades básicas. Isso significa que a educação deve ir além do ensino de habilidades e conhecimentos específicos e deve se concentrar em ajudar os alunos a desenvolver as habilidades e capacidades que lhes permitirão levar uma vida plena e digna.

Além disso, a educação proporciona às pessoas os conhecimentos e habilidades necessários para enfrentar os desafios da vida e para contribuir para o bem-estar da sociedade como um todo. Por isso, a educação inclusiva é fundamental para a promoção da justiça social e para a criação de uma sociedade mais igualitária e democrática.

Na perspectiva de Nussbaum, a educação inclusiva deve ser concebida como uma abordagem que busca garantir que todos os alunos, independentemente de suas diferenças, tenham acesso às oportunidades educacionais necessárias para desenvolver suas capacidades humanas básicas. Isso envolve não apenas a eliminação de barreiras físicas, mas também a criação de ambientes educacionais que sejam inclusivos e que valorizem a diversidade e a diferença. A educação

inclusiva deve ser concebida como um processo contínuo de aprendizado e desenvolvimento, que visa garantir que todos os alunos possam realizar seu pleno potencial humano e levar uma vida digna e satisfatória.

CONCLUSÃO

Este artigo teve como objetivo apresentar uma análise da educação inclusiva, discutindo suas origens, conceitos e práticas, bem como suas implicações para a sociedade e o papel da escola nesse processo. Conclui-se que a educação inclusiva é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, onde todas as pessoas possam ter acesso à educação de qualidade e às mesmas oportunidades. Cabe às escolas e à sociedade como um todo promoverem a inclusão social e educacional, respeitando a diversidade e as diferenças de cada indivíduo.

A Teoria das Capacidades de Martha Nussbaum é importante para a educação inclusiva porque ela defende que a educação é essencial para o desenvolvimento das capacidades humanas, e que todas as pessoas têm o direito de desenvolver suas capacidades plenamente. Isso inclui as pessoas com deficiência e outras minorias que muitas vezes são marginalizadas pela sociedade. Nussbaum enfatiza que a educação inclusiva é fundamental para garantir a igualdade de oportunidades e para promover uma sociedade mais justa e democrática. Além disso, a Teoria das Capacidades destaca a importância de uma educação que não se limite ao desenvolvimento de habilidades técnicas, mas que também promova a formação de indivíduos críticos, responsáveis e capazes de contribuir para o bem comum.

Em suma, a educação inclusiva é uma abordagem educacional que busca garantir a inclusão social e educacional de todas as pessoas, independentemente de suas diferenças e limitações. Ela tem origens históricas importantes, que remontam ao movimento pelos direitos das pessoas com deficiência. As práticas pedagógicas inclusivas visam atender a diversidade dos alunos, enquanto a escola deve ser um



espaço acolhedor e inclusivo. A promoção da inclusão social e educacional tem implicações importantes para a sociedade como um todo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula. Os modelos médico e social de deficiência a partir dos significados de segregação e inclusão nos discursos de Michel Foucault e de Martha Nussbaum. **Journal of institutional studies**, v. 2, n. 2, 2016.

BISOL, Alquati, Claudia; PEGORINI, Nicole; VALENTINI, Carla. **Pensar a deficiência a partir dos modelos médico, social e pós-social**. Cadernos de Pesquisa, v. 24, n. 1, jan./abr. 2017.

BRASIL. **Constituição (1946)**. Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1946.

BRASIL. Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, p. 11429, 27 dez. 1961.

BRASIL. **Constituição (1967)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1967/1969.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 5.692, 11 de agosto de 1971.

BRASIL, **Declaração de Salamanca** e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1994.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, assinada em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, p. 3, 26 ago. 2009.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. MEC, 2013.

BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência). **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, n. 127, p. 2, 7 jul. 2015.

DIAZ, Andrea. **La Escuela Como Lugar De La Justicia Social: Una Perspectiva Emancipadora De Teoría Crítica**. In Educación Crítica Y Emancipación, 85-104. Argentina: CLACSO, 2018. Acesso em 11.09.2021 doi:10.2307/j.ctvn96gbs.6.

FÁVERO, Eugenia Augusta Gonzaga. **Direito das pessoas com deficiência: garantia de igualdade na diversidade**. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

FAVERO, Altair Alberto; BUKOWSKI, Chaiane; CENTENARO; Junior Bufon. **Enfoque do desenvolvimento humano na construção de políticas educacionais com foco nas capacidades**. In: Leituras sobre Martha Nussbaum e a educação. Curitiba: CRV, 2021. p. 59-78.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér, **Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como fazer?** 1ed. São Paulo: Editora Moderna, 2014.

MARQUES, Stela; OLIVEIRA, Thiago. Educação, ensino e docência, reflexões e perspectivas. **Revista Reflexão e ação**, Santa Cruz do Sul, v.24, n.3, p. 189-211, 2016.



MAZZOTTA, Marcos José da Silveira; SOUSA, Sandra M. Zákia L. Inclusão escolar e educação especial: considerações sobre a política educacional brasileira. **Estilos clín.** [online], vol.5, n.9, p. 96-108, 2000. ISSN 1415-7128.

MENEZES, Joyceane Bezerra de; MENEZES, Herika Janaynna Bezerra de; MENEZES, Abraão Bezerra de. A abordagem da deficiência em face da expansão dos direitos humanos. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 17, n. 2, p. 551-572, 30 dez. 2016.

NUSSBAUM, Martha. **Fronteiras da justiça**: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. São Paulo: Martins Fontes, 2020.

RAWLS, Jonh. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SASSAKI, Romeu. Paradigma da Inclusão e suas Implicações Educacionais. **Revista fórum 05**, INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos, 2002.

SILVA, Luís Antônio Vieira da. **História interna do direito romano privado até Justiniano**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008.

SILVA, Otto Marques. **A epopéia ignorada**: a pessoa deficiente na história de ontem e de hoje. São Paulo: CEDAS, 1987.

Recebido em 13/04/2023

Publicado em 13/09/2023